

**FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)
Resolução Nº 963/2013 – Conselho Superior

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Qual documento instituiu a flexibilização da jornada de trabalho no âmbito do IFSP?

A flexibilização da jornada de trabalho é uma antiga reivindicação dos servidores administrativos do IFSP e foi autorizada através da Resolução nº 963, de 3 de setembro de 2013, por unanimidade do pleno do Conselho Superior. De acordo com o Estatuto do IF, este é o órgão máximo dentro do Instituto Federal de São Paulo, de caráter consultivo e deliberativo.

Quais documentos amparam a Resolução 963?

O documento está amparado nas Leis 8.112/1990, 11.091/2005 e 11.892/2008, nos Decretos 1.590/1995 e 4.836/2003 e na Portaria nº 2.519/2005 (MEC).

A redução da jornada acarretará redução dos vencimentos?

Não, pois a própria lei, ao estabelecer jornada de trabalho semanal máxima e mínima, dá margem para o cumprimento de jornada reduzida (30h/semana), sem prever redução nos vencimentos.

Os servidores que trabalham 40 horas semanais terão alguma vantagem remuneratória?

Não, pois também estarão trabalhando dentro da jornada legalmente estabelecida pela Lei 8.112/90.

Redução da jornada para 30 horas reduz adicionais e auxílio-alimentação?

Não, pois a legislação que regulamenta o recebimento destes benefícios não estabelece nenhum tipo de redução para o caso de ser cumprida jornada de trabalho semanal inferior a 40 horas.

É verdade que reduzir a jornada para 30 horas interfere no tempo necessário para aposentadoria?

Não, uma vez que a aposentadoria do servidor público se dá por tempo de contribuição, em dias trabalhados e não em horas, portanto não há nenhuma relação com a jornada de trabalho estabelecida.

Os servidores que aderiram à redução de carga horária para fins de aut capacitação (Resolução nº 690/2012) podem usufruir da jornada flexibilizada?

Não, pois para usufruir da redução de horário para aut capacitação os servidores devem cumprir regime de trabalho de 40 horas semanais. Assim, para ter direito à flexibilização da jornada o servidor deverá optar por não ser beneficiado pela Resolução 690. Nesse entender, os requisitos previstos em uma e outra resolução não são cumulativos.



Todos os servidores/funcionários podem usufruir da flexibilização da jornada?

Não, estão impedidos de ter jornada flexibilizada os servidores designados para cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG), por cumprirem regime de dedicação integral, em conformidade com o Decreto 1590/95; os servidores beneficiados por jornada regulamentada em lei específica e os servidores que se enquadram em outra forma de diminuição de jornada por qualquer outra norma legal. Também estão vedados os servidores estaduais ou municipais cedidos por meio de termo de cooperação ou qualquer outra forma de convênio, pois não são regidos pela Lei 8.112/90. Vale lembrar que funcionários das empresas prestadoras de serviços ao IFSP e estagiários também não estão amparados pela Resolução 963.

Quanto à caracterização de serviços e/ou áreas afins, existe alguma legislação, parecer ou documento do IFSP que mensure esta relação entre os serviços?

Não há legislação específica ou qualquer outro documento que trate diretamente sobre serviços ou atividades afins. Caberá à subcomissão local, em consonância com a diretoria geral do campus, definir quais setores possuem atividades/serviços afins para a integralização da jornada de trabalho, desde que respeitadas as atribuições dos cargos administrativos.

Se algum componente da subcomissão local precisar assumir temporariamente uma função gratificada (férias, licenças), como deve proceder?

De acordo com a Resolução, os membros das subcomissões locais não devem possuir função gratificada ou cargo de direção. Assim, enquanto ocupar FG ou CD, o servidor estará impossibilitado de atuar como membro da subcomissão. Enquanto a situação perdurar, o campus deverá eleger um suplente.

Nos períodos de férias ou licença de servidores, haverá interrupção no atendimento? O servidor que estiver sozinho no setor fará carga horária de 8 horas diárias?

A Resolução prevê que o atendimento deve ser ininterrupto. Portanto, caberá à subcomissão avaliar setores que se encontram nesta situação e mensurar setores que tenham atividades/serviços afins para compor a jornada flexibilizada e não prejudicar a qualidade do atendimento. Casos excepcionais devem ser publicados com antecedência, sendo o atendimento direcionado ao setor afim. Cabe à chefia imediata, junto à sua equipe, analisar os pedidos de concessão de férias, buscando manter o setor aberto. Nesses períodos, vale também observar a importância de ter servidores disponíveis em horários de maior demanda de atendimento, atendendo assim os serviços considerados essenciais.

Os campi já podem iniciar os estudos da viabilidade da implantação das 30 horas?

Sim, porém todo o processo só estará validado após a eleição da CISTA. A portaria de nomeação da subcomissão deverá ser emitida pelos campi com data coincidente com a da posse da CISTA. Esse cuidado dará validade ao processo já disparado pelas subcomissões locais. Frisa-se que o mandato da subcomissão coincide com o da CISTA.

Servidores ocupantes de cargos de confiança devem passar o cartão uma única vez?

De acordo com a Resolução 963, os ocupantes desses cargos/funções poderão registrar o ponto eletrônico uma única vez, mas não há impedimento para que o registro eletrônico ocorra na entrada e saída do expediente.



É possível deslocar um servidor assistente de alunos de uma coordenação para prestar atendimento em outra?

As atribuições dos assistentes de aluno são assistir e orientar os estudantes nos aspectos disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, bem como auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, esses servidores podem ser realocados, desde que não seja comprometida a atribuição do cargo. Caberá à subcomissão e aos setores de saída e entrada avaliar a situação.

O horário de funcionamento do IFSP deve ser o mesmo do horário de atendimento ao público?

Conforme a Resolução, o horário de funcionamento do Instituto Federal de São Paulo estende-se das 06h45 às 23h15, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 06h45 às 18 horas. Caberá a cada setor, coordenadoria e/ou gerência estipular seu horário de atendimento, compreendendo, no mínimo, 12h ininterruptas de porta/guichê aberto à comunidade.

O superior imediato poderá revogar a concessão em casos de mudanças administrativas no setor, tais como exoneração ou outra situação que interfira na rotina de trabalho?

A chefia imediata, sem justificativa aceita pela subcomissão, pela CISTA e pela direção do campus, não poderá impedir que o servidor cumpra a jornada flexibilizada. Nestes casos, buscando manter o atendimento ininterrupto, caberá à subcomissão realizar um novo estudo de impacto da flexibilização e apresentar alternativas ao Diretor Geral do campus.

Os trabalhos aos sábados devem ser cumpridos em doze horas ininterruptas?

Conforme prevê a Resolução 963, os campi possuem autonomia para estabelecer seus turnos de trabalho, observadas as peculiaridades locais.

Com a jornada flexibilizada, o servidor poderá cumprir 5h diárias de segunda a sábado?

Não, pois os documentos que regem a flexibilização de jornada dos servidores públicos federais preveem o mínimo de 6h diárias de trabalho.

Por que a CISTA será importante na flexibilização da jornada dos técnicos administrativos?

Instituída através da Portaria nº 2.519/2005 (MEC), em conformidade com o disposto no § 3º da Lei 11.091/2005, a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CISTA) tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a formulação da política de pessoal técnico administrativo nas instituições federais. A CISTA está ligada à Comissão Nacional de Supervisão (CNS), que é vinculada ao MEC. A Resolução 963 prevê que, dentro da análise da política de pessoal, a CISTA do Instituto Federal de São Paulo participa efetivamente da implantação e implementação da jornada de trabalho flexibilizada dos servidores administrativos.

Quantos servidores compõem a CISTA?

No IFSP, a CISTA será composta por 6 técnicos administrativos, sendo 3 titulares e 3 suplentes. A eleição será conduzida pelo SINASEFE, conforme prevê a Portaria nº



2.519/2005 (MEC). Os eleitos representarão todos os administrativos do IFSP. Caberá ao IFSP disponibilizar estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da comissão.

Além da CISTA, quais outras formas de controle da jornada flexibilizada?

Devem atuar pelo bom andamento da flexibilização, além da CISTA, as subcomissões locais, os diretores gerais e a Reitoria.

Como a sociedade civil pode fiscalizar a flexibilização de jornada?

É de fundamental importância que cada cidadão assuma a tarefa de acompanhar de perto como essa nova jornada está sendo exercida, supervisionando e avaliando o serviço público. Caberá aos usuários dos serviços ofertados pelo IFSP o principal papel: exercer o controle social, isto é, participar ativamente da gestão, na fiscalização, no monitoramento, no acompanhamento e controle das ações da administração pública.

Como proceder para efetivar a implantação da jornada flexibilizada nos campi?

O passo a passo está no documento “Instruções de Implantação da Jornada de Trabalho Flexibilizada dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do IFSP”, que está disponibilizado no sítio institucional.

A Resolução 963 pode ser revogada pelo Reitor?

Como a Resolução foi aprovada pelo Conselho Superior do IFSP, para que o Reitor a revogue primeiro precisa aprovar tal decisão no mesmo Colegiado.

Existe um modelo de escala de trabalho/distribuição de servidores x horários:

Cada campus organizará seu quadro de atendimento, de acordo com as especificidades locais e a Resolução 963. A seguir, três exemplos de escala:

Exemplo 1

Horário de Atendimento do SETOR X (das 9h às 21h, perfazendo 12h ininterruptas)

1º servidor: 9h às 15h (das 12h30 às 12h45 – intervalo)
Servidor coordenador - 12h às 21h (das 14h às 15h - intervalo)

Exemplo 2

Horário de Atendimento do SETOR Y (das 8h às 21h, perfazendo 13h ininterruptas)

Servidor coordenador: 8h às 17h (das 12h às 13h – intervalo)
1º servidor: 11h às 17h (das 15h às 15h15 – intervalo)
2º servidor: 15h às 21h (das 16h15 às 16h30 – intervalo)

Exemplo 3

Horário de Atendimento do SETOR Z (das 7h30 às 22h30, perfazendo 15h ininterruptas)

1º servidor: 07h30 às 13h30 (das 12h30 às 12h45 – intervalo)
Servidor coordenador - 10h às 19h (das 13h às 14h - intervalo)
2º servidor: 12h00 às 18h00 (das 16h30 às 16h45 – intervalo)
3º servidor: 16h30 às 22h30 (das 17h45 às 18h – intervalo)
Horário do setor: das 07h30 às 22h30 (15h ininterruptas)